

LEI Nº 1.953/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL, INCORPORA VALOR AOS PADRÕES SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 7,00 % (sete por cento), a contar de 1º de março de 2012, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2012.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a incorporação do valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a todos os padrões e níveis salariais do Funcionalismo Municipal, empregos e aos Valores dos CC – Cargos em Comissão.

Parágrafo Único – A incorporação do valor previsto no caput deste artigo será efetuado aos valores já reajustados nos termos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012

Art. 7º - Revogam-se as disposições contraditórias especialmente a Lei Municipal nº 1634, de 31 de março de 2004 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE MARÇO DE 2012.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	580,02	595,62	611,68	628,22	645,26
02	580,02	595,62	611,68	628,22	645,26
03	580,02	595,62	611,68	628,22	645,26
04	580,02	595,62	611,68	628,22	645,26
05	638,96	656,33	674,22	692,64	711,63
06	667,38	685,62	704,39	723,72	743,63
07	667,38	685,62	704,39	723,72	743,63
07A	824,42	847,34	870,97	895,30	920,36
08	849,11	872,79	897,17	922,30	948,16
09	914,07	939,71	966,08	993,26	1.021,26
10	1.056,53	1.086,42	1.117,23	1.148,94	1.181,60
11	1.199,02	1.233,19	1.268,39	1.304,64	1.341,97
12	1.341,38	1.379,82	1.419,42	1.460,20	1.502,22
13	1.747,33	1.797,94	1.850,08	1.903,79	1.959,11
14	1.998,31	2.056,45	2.116,34	2.178,03	2.241,58
15	3.250,15	3.345,86	3.444,43	3.545,96	3.650,54

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	581,96	01	219,45
02	581,96	02	285,48
03	724,35	03	351,36
04	866,78	04	417,33
05	1.151,77	05	549,23
06	1.294,13	06	615,14
07	1.398,45	07	646,60
08	2.110,62	08	975,51
09	2.378,76	09	1.107,20

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	702,00	721,26	741,09	761,53	782,58	804,24
2	766,20	787,38	809,20	831,68	854,83	878,67
3	830,40	853,51	877,31	901,83	927,09	953,10
4	894,60	919,63	945,42	971,99	999,35	1.027,52

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE EMPREGADOS (CLT)

Agente Comuniário de Saúde	R\$ 632,79
----------------------------	------------

Médico	R\$ 7.697,21
--------	--------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
26 DE MARÇO DE 2012

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.